

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional do Pará, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA, torna público o presente **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, visando a **Contratação de Empresas Especializadas na Execução de Transporte de Funcionários do Sesi-DR-PA (Região Metropolitana)**, que será regido por este instrumento convocatório e seus anexos e pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**, modificado e consolidado pelo Ato *ad referendum* n.º 01/2006, publicado no Diário Oficial da União, na seção 3, em 24 de fevereiro de 2006, bem como por suas posteriores alterações, inclusive, as promovidas pelos Atos Resolutórios n.º 01/2011, do Conselho Nacional do Sesi, publicado no D.O.U. Seção III, de 11 de maio de 2011, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, publicado no D.O.U, 246, sessão 3, em 23 de dezembro de 2011, página 409.

### 1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de **Pessoas Jurídicas**, voltadas para a área de **Contratação de Empresas Especializadas na Execução de Transporte de Funcionários do Sesi-DR-PA (Região Metropolitana)**. Fazem parte deste edital de Credenciamento:

- a) Anexo I - [Modelo para Solicitação de Credenciamento](#);
- b) Anexo II - [Modelo de Carta de Representação](#);
- c) Anexo III - [Tabela de Preços para os Serviços Credenciados](#);
- d) Anexo IV - [Municípios para Prestação dos Serviços](#)
- e) Anexo V - [Requisitos para verificações físicas e de conformidade técnica](#)
- f) Anexo VI - [Minuta de Contrato de Credenciamento](#);
- g) Anexo VII - [Protocolo de Retirada de Edital](#);

### 1.2 ESCOPO DO OBJETO

O presente credenciamento tem por escopo suprir as necessidades de atendimento de **Contratação de Empresas Especializadas na Execução de Transporte de Funcionários do Sesi-DR-PA (Região Metropolitana)**.

### 1.3. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

1.5.1. Os interessados poderão requerer o pedido de credenciamento de 20/11/2017 a 19/11/2018 durante o horário de 09:00 às 12:00h e das 15:00 às 18:00h na sala da Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA - COCELI situada na Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588, 7º piso do Bloco B do Edifício

Afonso Lima durante o prazo de vigência do presente edital de credenciamento, desde satisfaçam as exigências regulamentares e haja demanda;

1.3.2 Nada obsta que seja credenciada mais de uma empresa prestadora de serviços durante a vigência desse procedimento;

1.3.3. Qualquer empresa que descumprir as condições elencadas no presente edital de credenciamento, contrato, ou ainda, praticar atos que caracterizem má-fé em relação ao Sesi-PA, apuradas em processo administrativo, será descredenciada;

1.3.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **2. – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de credenciamento que preencherem as condições exigidas e constantes deste edital;

2.2 A participação no presente processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

2.3 Qualquer alteração no presente edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu divulgação ao texto original;

2.4 Poderão participar deste processo interessados constituídos sob a forma isolada ou de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, desde que atenda as características exigidas neste edital e seus Anexos.

## **3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

3.1 A empresa interessada deverá apresentar a solicitação de credenciamento e os documentos relacionados no item 4 deste edital, na Comissão Permanente de Licitação do Sesi-PA, indicando o município em relação ao qual deseja ser credenciado, conforme indicado no anterior item 1.3.

3.2 Após a análise da documentação e verificação da conformidade das instalações através da visita técnica, (in loco), o Sesi-PA celebrará com o proponente o contrato, conforme requisitos estipulados neste edital. Em caso de inabilitação, o Sesi-PA emitirá parecer acompanhado das justificativas ao

indeferimento do credenciamento, podendo o interessado interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação desta decisão.

3.3 A empresa credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência do termo de credenciamento.

3.4 O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do Sesi-PA.

3.5 O Sesi-PA não está obrigado a solicitar durante o prazo de vigência do credenciamento os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda, sendo que a escolha do prestador de serviços entre os diversos credenciados será feita pelo usuário do serviço (cliente do Sesi-PA).

#### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 A empresa que manifestar interesse em credenciar-se deverá entrar em contato com o Sesi-PA, na Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588, Edifício Afonso Lima Bloco B, 7º Piso apresentando documentação conforme o subitem abaixo 4.2 do referido Regulamento.

#### **4.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**

a) **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - [ANEXO I](#)) a ser entregue à Comissão Central de Licitação do Sistema - FIEPA no endereço acima indicado, subitem 4.1, assinada por representante legal, solicitando seu credenciamento, a partir da data de publicação deste edital.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou a última consolidação contratual e as alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

c) **Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

d) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS):**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND- INSS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL - CRF- FGTS;

f) **Registro Comercial** no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última consolidação contratual e as alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) **Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;**

4.3 - Os documentos mencionados no item 4.2 poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias sem autenticação, para fins de conferência junto com seus documentos originais, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos, enquanto que os documentos originais apresentados para comprovação de autenticidades das suas cópias serão posteriormente devolvidos após sua conferência;

4.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

4.5 - Para fins de habilitação, a verificação online realizada pelo Sesi-PA, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões emitidas eletronicamente, constitui meio legal de prova;

4.5.1 Caso a empresa interessada deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, deverá à Comissão Central de Licitação proceder à consulta na Base de dados nos sítios emissores das respectivas certidões, através da Internet, para verificação de sua regularidade, bem como, proceder da mesma forma, a emissão das certidões faltosas;

4.6 A documentação do representante da empresa interessada deverá estar junto ao pedido de solicitação de Credenciamento, e deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), acompanhado de documento que comprove os poderes do outorgante, devendo o representante identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, reconhecido legalmente;

b) Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração com firma reconhecida), acompanhado de documento que comprove os poderes do outorgante, delegando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, reconhecido legalmente.

4.7 - Os instrumentos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.7 poderão ser substituídos por Carta de Representação (com firma reconhecida), podendo ser utilizado o modelo constante do [Anexo II](#) deste Edital, que deverá ser acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante (cópia do contrato social, estatuto ou documento específico);

4.8 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.7, deverão ser apresentados junto a solicitação de credenciamento, referido no anexo I, em forma de cópias autenticadas ou cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação mediante a apresentação dos documentos originais. Os documentos originais apresentados para comprovação de autenticidades das suas cópias serão posteriormente devolvidos após sua conferência;

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.

4.10 - Entende-se por representação, a habilitação do representante mediante procuração específica para o presente certame ou documento de credenciamento/representação ([Anexo II](#)), acompanhada de cópia de ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para devida outorga. Caso seja titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar.

## **5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

5.1 - Os licitantes interessados poderão obter um exemplar do Edital de Credenciamento nº 002/2017, bem como obter informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA, Localizada no 7º piso do Bloco B do Edifício Afonso Lima na Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588, nesta Capital ou pelo site do SESI no endereço virtual

## **6. DA VISITA TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA PRÉ-QUALIFICADA**

6.1 Após ser conferida a documentação recebida pela Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA, estando esta em conformidade com as exigências estabelecidas em edital, correspondente à modalidade escolhida, o SESI-PA agendará e realizará visita técnica, por meio de seus profissionais, às dependências e unidades da pessoa jurídica pré-qualificada por ela indicada, para verificação das instalações físicas, dos materiais/equipamentos utilizados. O prosseguimento do processo de credenciamento estará condicionado à aprovação dos requisitos constantes nas verificações de conformidade técnica ao termo de referência em sendo aprovado, o SESI-PA habilitará a empresa ao credenciamento;

6.2 Na análise da visita técnica, os quesitos avaliados receberão pontuação "0" (não cumpre), "1" (cumpre parcialmente) ou "2" (cumpre integralmente). Para efeito de aprovação/habilitação, a empresa deverá receber pontuação "2" em todos os quesitos.

6.3 A qualquer tempo o SESI-PA poderá realizar nova visita técnica para verificação dos itens avaliados.

6.4 Ficará a critério do SESI-PA o aproveitamento do parecer de conformidade técnica resultante da visita técnica realizada para credenciamento, para fins de aditamento de prazo do contrato.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/ PROFISSIONAIS DA CREDENCIADA PERANTE O SESI-PA**

7.1. O SESI-PA deverá ser informado, na pessoa do fiscal do contrato, acerca de alterações na constituição da credenciada, tais como: alterações no corpo societário da empresa; alteração de endereço-sede, ou qualquer outra alteração que, de acordo com a aferição do fiscal do contrato inviabilize o bom relacionamento entre o credenciado e o SESI-PA.

7.2. Quando da ocorrência da situação descrita no item 7.1, os documentos relacionados, listados no item 4.2 deste edital de credenciamento, deverão ser reapresentados ao fiscal do contrato assim que possível, sob pena de inviabilizar os trâmites de aprovação de relatórios mensais e autorização para emissão de Notas Fiscais, nos termos dos itens 8 e 9 deste Edital de Credenciamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS**

8.1. As pessoas jurídicas credenciadas terão as seguintes obrigações:

a) Atender às necessidade demandadas pelo SESI-DR/PA em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

b) Prestar serviços em local conveniente às partes, quais sejam, dependências da credenciada, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI-PA;

c) Apresentar nota fiscal que deverá possuir as seguintes informações:

a) Indicar do número de serviços realizados;

e) Local da prestação dos serviços;

f) Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;

g) Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, não sendo aceitas contas de poupança;

h) Entregar ao SESI-PA, juntamente com a nota fiscal mensal, os documentos previstos no subitem 4.2 "d" e "e", ou seja, comprovação de regularidade relativa ao CRF e à CND e para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e as respectivas retenções tributárias. A ausência de apresentação de qualquer um dos



documentos referidos nesta alínea acarreta na retenção do pagamento, pelo Sesi-PA, até regularização da documentação;

- i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste credenciamento;
- j) Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço;
- k) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto nos anexos deste edital;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi-PA**

### **9.1. Serão obrigações do Sesi-PA:**

- a) Aprovar os relatórios de faturamento emitido pelos credenciados, viabilizando a emissão da Nota Fiscal correspondente;
- b) O Sesi-PA pagará, às Empresas Credenciadas o valor global do serviço prestado, com base nos valores fixados nos Anexos das Tabelas de Preços deste regulamento até o **15 (décimo quinto) dia útil** após o recebimento da nota fiscal, conforme o relatório aprovado que identifica os serviços realizados e apresentação dos documentos previstos no item 4.2 "e", ou seja, comprovação de regularidade relativa ao CRF e à CND, do pessoal contratado pelo regime celetista, que porventura preste serviço relacionado ao credenciamento.
  - b.1) A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará a retenção do pagamento, pelo Sesi-PA, até a regularização da documentação;
- c) O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços (nota fiscal), devidamente atestado pelo setor requisitante sendo realizado mediante ordem bancária, e será realizada através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em crédito em conta bancária indicada pela credenciada, devendo as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal;



## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 As empresas interessadas deverão solicitar **CRENCIAMENTO** na data de 20/09/2017 a 19/09/2018 e vigorará por **12 meses**, podendo qualquer empresa do ramo, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência do Credenciamento poderá ser prorrogado, a critério do Sesi-PA, desde que seja dada publicidade a esta prorrogação, bem como observados os valores de contratação.

10.2 – Os contratos a serem celebrados com as pessoas jurídicas credenciadas terão prazo determinado, sendo estipulado inicialmente no **prazo de Vigência do CRENCIAMENTO**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse para o Sesi-PA. O prazo de vigência não poderá ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 meses.

## **11. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS**

11.1 Dos valores devidos à CRENCIADA serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte:

11.2 – Os encargos mencionados no item 11.1 poderão ser modificados sempre que houver alteração da respectiva regulamentação.

## **12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

12.1 A empresa será descredenciada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste edital de Credenciamento e no contrato de prestação de serviço, observados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

12.2 A demora ou recusa injustificada da Credenciada em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o credenciado às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Sesi, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Multa de (1%) um por cento ao dia, do valor da sua proposta enquanto não houver assinatura do contrato ou documento equivalente, até o limite de (10%) dez por cento, percentual a ser aplicado ao não comparecimento.

12.3 Pela inexecução parcial ou total do objeto, ou descumprimento das demais cláusulas contratuais, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas:

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema no prazo máximo de 03 (três) dias;

b) Rescisão contratual com perda do direito à contratação;

c) Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%), sobre a parcela do objeto contratado, não entregue ou não executado, além de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária pro rata die pelo IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços -Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) até o efetivo pagamento, como ainda honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. As multas previstas nos subitens 12.2 "c" e 12.3. "c" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o credenciado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.5 As sanções previstas nos subitens 12.1 ou 12.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.6. - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi-PA, conforme previsto acima poderá ser também, aplicada àqueles que:

12.6.1 – Retardarem a execução do Processo de Credenciamento;

12.6.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi-PA;

- 12.6.1 – Retardarem a execução do Processo de Credenciamento;
- 12.6.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi-PA;
- 12.6.3 – Apresentarem documentação ou fizerem declaração falsa;
- 12.6.4 – Cometerem fraude fiscal;
- 12.6.5 – Não mantiver a proposta;
- 12.6.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.6.7 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame e

12.7 – As aplicações das sanções determinadas no item 12 observarão os princípios constitucionais e devem ser homologadas pela Administração do Sesi-DR/PA.

### **13. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2 O contrato poderá ser imediatamente rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 12 deste Edital de Credenciamento.

### **14. DO PROCEDIMENTO:**

14.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Central de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital;

14.2. Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, o registro no Conselho profissional competente, a experiência e a capacidade instalada do interessado;

14.3. A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados;

14.4. A Comissão de Licitações se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou

informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com suas disposições;

14.5. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos;

14.6. O credenciamento será processado com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) A partir da publicação deste edital a Comissão Central de Licitação receberá os envelopes, mediante protocolo, contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- b) O Sesi-PA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no mural e site do Sesi-PA;

14.7. O Sesi-PA não se responsabilizará pelo transporte e nenhum tipo de dano que possa ocorrer em instalações do credenciado, inclusive de equipamentos e mobiliários;

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação dos serviços dar-se-á em razão da necessidade do serviço.

15.2. A contratação dos serviços será realizada de forma a respeitar a capacidade operacional de cada credenciado;

15.3 A utilização dos serviços e escolha da empresa credenciada será feita pelo Sesi-PA.

15.4. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi;

15.5. Para a assinatura do contrato o credenciado deverá ser representado por:

- a) administrador que tenha poderes de gerência;
- b) procurador munido de instrumento de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

15.6. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato;

15.7. Os contratos a serem celebrados com as pessoas jurídicas credenciadas terão prazo determinado, sendo estipulado inicialmente no **prazo de Vigência do CREDENCIAMENTO**, prorrogável, nos termos do § único do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses;

15.8. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

15.9. Os proponentes poderão solicitar seu credenciamento para mais de um lote prevista no item 1.1, desde que tenham capacidade instalada para atender integralmente o lote.

15.10 – A credenciada, por ocasião da execução dos serviços, responderá pelos prejuízos eventuais causados por negligência, imperícia e imprudência própria ou dos seus funcionários;

15.11 – Verificado o descumprimento de condições previstas no instrumento de contrato, por falta de entrega ou inexecução do objeto da licitação, não atendimento das especificações, deverá ser iniciado procedimento administrativo, para averiguação, facultando-se ao contratado/credenciado a ampla defesa e o contraditório, ficando suspenso o recebimento e, conseqüentemente, o prazo para pagamento do objeto contratado.

15.12 - O ato de recebimento provisório não importa na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá Credenciado da sua responsabilidade no que concerne à qualidade do objeto e a conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos.

15.13 - O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações editalícias e do contrato e ao credenciado que deixar de executar o(s) Objeto(s) ou entregá-lo fora do prazo e/ou das especificações serão aplicadas as sanções previstas neste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do enjeitamento do objeto;

15.14. - Os serviços fornecidos serão considerados recebidos definitivamente, depois de conferidos e atestados por funcionário do Sesi-PA, responsável pelo serviço de conferência, quanto a sua adequação às especificações, nos termos da alínea "c" do subitem 8.1 deste edital.

## **16 - DAS PRÁTICAS ABUSIVAS**

16.1 É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro; Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, Art. 39, parágrafo VIII, do Código de defesa do consumidor.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

17.1 A prestação do serviço será fiscalizada por colaborador designado pela DIVAD (Divisão Administrativa do SESI-DR-PA), que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

17.2 A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, disposições contratuais e normas técnicas aplicáveis, podendo ser realizada mediante vistorias, que poderão avaliar a qualidade, o andamento dos serviços e a quantidade de quartos, inclusive para efeito de faturamento.

17.2.1. A realização das vistorias deverá ser registrada, e as observações a fiscalização terão validade de comunicação escrita, devendo as mesmas ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O contrato eventualmente celebrado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as CREDENCIADAS responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o SESI-PA;

18.2 A autoridade superior que irá homologar o procedimento e adjudicar o seu objeto é o Superintendente do SESI-PA;

18.3 É assegurado ao SESI-PA, o direito de cancelar o presente credenciamento, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado, conforme determinado pelo artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

18.4 Somente a Comissão Central de Licitação dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste edital de credenciamento e seus Anexos, desde que as consultas sejam formuladas por escrito;

18.5 Fica reservado à Comissão de Licitação o prazo de até 5, (cinco) dias úteis para responder a qualquer questionamento, contados do recebimento da consulta escrita no endereço discriminado no item posterior;

18.6 Qualquer comunicação com a Comissão de Licitação, incluindo eventuais dúvidas, impugnações a este Edital ou recursos, deverão ser protocolados no horário de 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h na sala da Comissão Central de Licitação do Sistema Fiepa - COCELI situada na Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588, 7º piso do Bloco B do Edifício Afonso Lima.

18.7 É facultado ao Sesi-PA, a qualquer tempo do credenciamento, efetuar visitas técnicas e/ou administrativas às dependências das credenciadas, e gerar relatórios sucintos destas visitas, que deverão ser visitados pela credenciada, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos;

18.8 - Os proponentes pré-qualificados, intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Sesi-PA, sob pena de não atendimento;

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do concorrente, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua aceitação, durante a(s) realização(ões) da(s) sessão(ões) deste certame e desde que não fique comprometido o interesse do Sesi-PA, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

18.10 - A participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste instrumento de chamamento público, para credenciamento, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao Sesi-PA;

18.11 - Não poderão participar como concorrentes deste processo diretores ou colaboradores do Sesi-PA;

18.12 - A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e/ou contrato;



18.13 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato descredenciamento da empresa que o tiver apresentado, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

18.14 - O contrato não exclui e/ou substitui a necessidade de observância do Acordo de Níveis de Serviço, o qual tem a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme o caso, individualmente com cada fornecedor;

18.15 - O presente Edital será afixado no Quadro de Licitações localizado na sala da Comissão Central de Licitações do Sistema Fiepa, em resumo publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação (O liberal e Diário do Pará) e no site [www.sesipa.org.br](http://www.sesipa.org.br);

18.16 - O resultado final do presente certame será disponibilizado na página do site do Sesi-PA, na Internet no endereço: [www.sesipa.org.br](http://www.sesipa.org.br);

18.17 - Os serviços credenciados somente poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência de forma parcial, e desde que expressamente autorizado pelo Sesi-PA.

18.18 - A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;

18.19 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o nome de contato, endereço e os números de fax, telefone e email;

18.20- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência, tal como exigido em edital;

18.21 - Os efeitos deste **Credenciamento, de nº 002/2017**, contam-se a partir de sua publicação;

18.22 – O foro da Comarca da Capital do Estado do Pará é designado como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia relativa a este processo, inclusive no que tange à participação.

**18.23** – Ocorrendo mais de um proponentes ao credenciamento os serviços serão alternados entre os credenciados.

Belém, 20 de novembro de 2017.

**Neilton Carneiro do Nascimento**  
Coordenador/Pregoeiro  
Comissão Central de Comissão de Licitação

**José Olímpio Bastos**  
Superintendente Regional do SESI

**José Conrado Azevedo Santos**  
Diretor Regional do SESI  
Ciente:



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

## Anexo I

### Modelo para Solicitação de Credenciamento E Termo de Referência

#### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome / Razão Social:.....

Responsável Legal:.....

Endereço:.....

CEP: Cidade: U.F.:

CNPJ: Inscrição INSS/PIS:.....

Fone:.....

e-mail:.....

Especialidade:.....

Procedimentos/Serviços:.....

Local de atendimento:.....

#### Declaro que:

I. Conheço todos os termos do edital de credenciamento nº 002/2017 do SESI-PA, a eles me submetendo e concordando expressamente;

II. Todos os documentos apresentados durante o procedimento de credenciamento são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;

III. Estou ciente que o credenciamento e eventual celebração de contrato com o SESI-PA não implica, necessariamente, em efetiva solicitação de prestação de serviços, não havendo garantia de quantidade mínima ou máxima de serviços;

IV. Concordo que a contratação dos serviços decorrentes do edital de credenciamento nº 002/2017 não gera qualquer vínculo trabalhista, com sócios, prepostos ou funcionários, assumindo a responsabilidade de arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;

V. Os serviços credenciados/contratados serão prestados conforme os padrões técnicos exigíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

## Termo de Referência

# TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (TAXI) DE FUNCIONÁRIOS DO SESI-DR-PA

### 1. Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte, a fim de atender os funcionários do SESI-DR-PA das Unidades sediadas nos municípios de Belém e região metropolitana, em serviço, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2 Na execução do agenciamento, a contratada poderá utilizar solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

### 1.3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ORD | Unidade                | Endereço   |
|-----|------------------------|--|
| 1   | SEDE                   | TV. QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 1588, CASA DA INDÚSTRIA – CEP: 66035-190                                     |
| 2   | SESI Ananindeua        | ROD. MARIO COVAS KM 02, S/N, BAIRRO COQUEIRO CEP: 67. 000-000.   |
| 3   | SESI Alm. Barroso      | AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 2540, BAIRRO MARCO CEP: 66.035-000.  |
| 4   | SESI Ind. Saudável     | AV. JOÃO PAULO II, Nº1267– BAIRRO MARCO CEP: 66095-490 – PORTÃO DE ENTRADA: TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO. |
| 5   | Escola SESI Icoaraci   | RUA 15 DE AGOSTO, Nº 1435 – BAIRRO PONTA GROSSA CEP: 66812-480.  |
| 6   | Escola SESI Ananindeua | R. Cláudio Sanders, 1590 - Coqueiro, Ananindeua - PA, 67030-445  |



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

#### 1.4 PREÇOS

Para efeito de valores dos traslados observar-se-ão os montantes discriminados na Resolução nº 019/2015 – CONDEL/SEMOB (Anexo) e suas atualizações, que estão reproduzidos na tabela a seguir:

| Serviço                                     | Valor Unitário   |
|---|------------------|
| <b>Bandeirada</b>                           | <b>R\$ 5,61</b>  |
| <b>Quilometro percorrido em Bandeira I</b>  | <b>R\$ 2,96</b>  |
| <b>Quilometro percorrido em Bandeira II</b> | <b>R\$ 3,56</b>  |
| <b>Hora parada em qualquer bandeira</b>     | <b>R\$ 20,34</b> |

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de propiciar o transporte de empregados e colaboradores a serviço do Sesi, visando garantir meios para que os mesmos possam promover a prestação de suas funções institucionais, no âmbito de Belém e região metropolitana, promovendo o alinhamento das atividades do Sesi, com seus dependes e indústrias filiadas.

Justifica-se a escolha da modalidade credenciamento por ser um sistema por meio do qual o Sesi convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciam-se junto a entidade para executar o objeto quando convocados.

Esse método pressupõe a pluralidade de interessados e a não determinação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço, onde quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse. Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração, sendo a licitação inexigível.

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade. Tanto que o caput do art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi estabelece que “A licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição”.

Por se tratar de credenciamento, onde o Sesi tomará como base os valores preconizados na Resolução nº 019/2015 – CONDEL/SeMOB e suas atualizações, não se vislumbra a necessidade de realização de consulta de mercado e/ou outros trâmites caso modalidade de contratação estivesse sido outra.



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados conforme descrito abaixo:

- 3.1 Os veículos deverão ter 4 (quatro) portas laterais, equipados com ar condicionado, capacidade de ocupação de, no mínimo, 04 (quatro) pessoas, além do motorista, dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional, estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higienização e conduzidos por motoristas legalmente habilitados;
- 3.2 O Credenciado deverá prestar os serviços de transporte somente com veículos, permissionários e/ou condutores auxiliares que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Transportes do Município de Belém-Pa.
- 3.3 O credenciado obriga-se a adoção de medidas que, em caso de impedimento do veículo ou de seu condutor, assegurem não interrupção da prestação do serviço, sob pena de imediata rescisão contratual;
- 3.4 A comunicação do prazo de atendimento, do número e nome do veículo deverão ocorrer em até 10 (dez) minutos após a solicitação à Central de Atendimento do Contratado;
- 3.5 O atendimento no local indicado pelo usuário se dará num prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a solicitação à Central de Atendimento da CONTRATADA;
- 3.6 O controle dos serviços prestados será feito por meio de talonários de requisição de táxi com logomarca dos credenciados ou através de outros documentos similares, dentre os quais deverão ser fornecidos pelos mesmos, desde que contenha as informações a seguir.
- 3.7 As requisições (talonários, se for o caso) deverão ser preenchidas em 03 (três) vias (usuário, condutor e empresa), e de forma legível, devendo estar assinado por ambas as partes. Os talonários deverão ser numerados sequencialmente e conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) Data da corrida;
  - b) Horário de início e de término da corrida;
  - c) Origem e destino da corrida;
  - d) Valor total da corrida;
  - e) Nome do usuário;
  - f) Campo para identificação do veículo utilizado (placa ou prefixo) e de seu motorista;
  - g) Campo para assinatura do usuário;
  - h) Campo para assinatura do motorista;
  - i) Campo para assinatura do gerente da área solicitante;
- 3.8 O período de disponibilidade para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 3.9 O condutor deverá manter a postura de cortesia e respeito aos usuários, lhe sendo devido igual tratamento por parte destes e deverá apresentar-se adequadamente trajado de forma condizente à prestação do serviço;
- 3.10 Atender rigorosamente aos horários designados para a prestação do serviço;



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

3.11 Adotar postura ética face aos serviços prestados, em especial no que respeita ao sigilo do que vir ou ouvir em relação ao exercício da atividade do SESI-DR-PA, mesmo depois de finda a prestação do serviço.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar do presente processo de credenciamento, as empresas deverão comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, apresentando, atualizados dentro do prazo legal, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Falência;
- h) Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor ou documento equivalente que faça a devida comprovação da constituição da empresa credenciada;
- i) Atestado de capacidade técnica, emitida por entidades de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior da empresa na prestação deste serviço;
- j) Autorização de funcionamento concedida pela Prefeitura Municipal de Belém através do órgão Municipal competente;

4.2 As empresas credenciadas deverão manter, durante todo o período de relação contratual, as condições iniciais de habilitação na sua integralidade;

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1 O Credenciado será remunerado, mensalmente, por demanda, tomando como base os valores constantes nos talonários emitidos e devidamente atestados.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Divisão Administrativa (DIVAD) do SESI ou pelo e-mail [divad@sesipa.org.br](mailto:divad@sesipa.org.br);

5.3 O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência respectiva;

5.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.5 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

5.6 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente;





Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracterizará o descumprimento total da obrigação podendo acarretar a licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Suspensão de direito de licitar com as entidades do sistema FIEPA (SENAI e SESI) por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente a contratação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

6.3 O atraso na entrega dos objetos desta Licitação ensejará à CONTRATADA a aplicação multa moratória de 1,0% (um por cento) do valor mensal a ser pago.

6.4 As sanções previstas no presente Edital, serão aplicadas observados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

## 7. VIGÊNCIA

7.1 Os contratos advindos do credenciamento deste serviço terão vigência **o prazo de vigência do CREDENCIAMENTO**, podendo ser prorrogado conforme prevê o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

## 8. DA FORMA E PRAZO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O processo de credenciamento será dividido nas etapas a seguir:

- a) Solicitação de Credenciamento;
- b) Habilitação;
- c) Regularidade Técnica/Vistoria;
- d) Assinatura do Termo e Contrato de Credenciamento;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO SESI-DR-PA:

9.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.2 Preencher os talonários e entregar a via utilizado ao setor competente em até 02 (dois) dias úteis após a utilização do serviço a fim de prestação de conta;

9.3 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com o Regulamento de licitações e contratos do SESI;

9.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

9.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.6 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

9.7 Atestar as Notas Fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio da unidade competente;



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

9.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

- 10.1 Executar o objeto conforme determinado neste Termo de Referência;
- 10.2 Fornecer ao Sesi os números da Central de Atendimento para solicitação dos serviços ou disponibilizar acesso;
- 10.3 Substituir a viatura no prazo de 30 (trinta) minutos, para dentro do município, ou 60 (sessenta), para área metropolitana, no caso de defeito ou quebra do veículo, sem qualquer ônus para o Sesi;
- 10.4 Arcar com todas as despesas do veículo: combustível, lubrificantes, lanternagem e outros que se façam necessários conforme legislação vigente;
- 10.5 Corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar;
- 10.6 Não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do Sesi.
- 10.7 Entregar o objeto deste termo nos prazos acima estabelecidos em consonância com a qualidade especificada.
- 10.8 As empresas CREDENCIADAS obrigam-se ao atendimento da legislação, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como o estabelecido nas Instruções Normativas e Normas técnicas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde pertinentes a atividade e ainda, a manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação e qualificação consagradas no decorrer da contratação.
- 10.9 Fornecer uniforme e crachá aos seus empregados, orientando-os no sentido de usá-los quando estiverem prestando serviços ao Sesi.
- 10.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Sesi, atendendo de imediato as reclamações, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.
- 10.11 Relatar ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade, efetuado a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.
- 10.12 Substituir qualquer prestador de serviço, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao Sesi, vedado o retorno dos mesmos às dependências do Sesi.
- 10.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Sesi e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, ou com reposição de bem similar ou superior, nas mesmas especificações, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Sesi reserva-se o direito de multar o CREDENCIADO pelo dobro do valor aferido no dano, sem prejuízo de poder denunciar o CREDENCIADO, de pleno direito.
- 10.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Sesi.



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº  
....., com sede à Rua  
....., neste ato  
representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato,  
nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a).....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº  
....., expedido pela....., devidamente  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº  
....., residente à Rua....., nº ..... como seu  
mandatário, a quem confere amplos poderes para junto ao **Serviço Social da Indústria  
SESI - Departamento Regional do Pará**, praticar todos os atos necessários relativos ao  
**Processo de Credenciamento nº 002/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais  
para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais  
condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, dando tudo como  
bom, firme e valioso.

Local, de..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)

Nota: A Declaração deverá estar formalizada com firma reconhecida.



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

### ANEXO III

#### 01 - Tabela de Preços para os Serviços Credenciados

| Serviço                              | Valor Unitário |
|--------------------------------------|----------------|
| Bandeirada                           | R\$ 5,61       |
| Quilometro percorrido em Bandeira I  | R\$ 2,96       |
| Quilometro percorrido em Bandeira II | R\$ 3,56       |
| Hora parada em qualquer bandeira     | R\$ 20,34      |



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

#### Anexo IV – Locais para a Prestação dos Serviços

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| <b>Gestão<br/>Administrativa<br/>4.01.01.01.01</b> | Belém, e Região Metropolitana |
|--|-------------------------------|



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

## Anexo V – Requisitos para verificações físicas e de conformidade técnica

Nota 0 = Não Atende

Nota 1 = Atende Parcialmente

Nota 2 = Atende Plenamente

Data da visita:.....Hora:

Serviços prestados

Responsável da Empresa que acompanhou a visita técnica de  
verificação:.....

Responsáveis pela visita de conformidade técnica (SESI - PA):

1.....  
.....

2.....  
.....

CONCLUSÃO:.....  
.....  
.....

### Itens Analisados

1. Vista técnica na empresa para observação in loco dos veículos;
2. Registro fotográfico;
3. Qualificação da Mão de Obra que será utilizada nas atividades;
4. Alvará: número e vigência
5. Certificado de pessoa jurídica e vigência



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

**Anexo VI** Minuta de Contrato de Credenciamento;

## **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional do Pará, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA, torna público o presente EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO SESI-DR-PA (REGIÃO METROPOLITANA), INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, PERMITIDA A VIA POR APLICATIVO PARA SMARTPHONE E PLATAFORMA WEB – PARTICIPAÇÃO AMPLA.**

A presente minuta será complementada quando do efetivo credenciamento, com as obrigações específicas de cada serviço a ser prestado.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.ºxx QUE CELEBRAM ENTRE SI O SESI/DR-PA - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁE XX XXX.**

O SESI-DR/PA – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.768.023/0001-39, situado na Travessa Quintino Bocaiúva, n.º 1.588, no Bairro Nazaré, em Belém/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. José Olímpio Bastos, brasileiro, inscrito no CPF sob o (NÚMERO), portador do RG n.º (NÚMERO), e de outro lado (NOME DO CREDENCIADO), inscrita no CNPJ/CPF n.º(xxxxxxxxxxxx), situada na (ENDEREÇO), em MUNICÍPIO/PA, representado pelo Sr.(REPRESENTANTE), portador do RG .º (NÚMERO), inscrito no CPF sob n.º(NÚMERO),doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Previsão Legal**

1.1 A presente contratação é realizada nos termos do disposto no art.10 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como, de acordo com as disposições constantes no Regulamento de Credenciamento n.º 001/2017 e suas alterações posteriores.



## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO SESI-DR-PA (REGIÃO METROPOLITANA), INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, PERMITIDA A VIA POR APLICATIVO PARA SMARTPHONE E PLATAFORMA WEB – PARTICIPAÇÃO AMPLA**. por parte do CONTRATADO ao CONTRATANTE, dentro da área de (xxxxxxx) com observância aos parâmetros estipulados pelo Regulamento de Credenciamento e legislação vigente.

**Parágrafo Único** - A prestação de serviços objeto deste contrato não é realizada em regime de exclusividade, não gerando vínculo empregatício entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência Contratual

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é o prazo de vigência do credenciamento, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, observadas as disposições no Parágrafo Único do art. 26 do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**.

3.2 O prazo previsto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, se estende até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos deste Credenciamento conforme segue:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1 - A execução contratual terá início em até        dias contados da data constante na ordem de serviço.

## CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Contratado

Compete ao CREDENCIADO CONTRATADO:

- 4.1. Utilizar material que garanta alto padrão de qualidade e executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas respeitando às normas vigentes;
- 4.2. Refazer, às suas expensas, todo trabalho produzido, que estiver em desacordo com as especificações e normas técnicas, sem qualquer ônus;
- 4.3. Efetuar durante toda a vigência contratual, o atendimento das exigências constantes no regulamento de credenciamento;
- 4.4. Responsabilizar por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos seus empregados, ou terceiros indicados para a prestação dos serviços, bem como aos bens e equipamentos que tiver acesso em virtude da prestação de serviço e forem de propriedade deste SESI-DR/PA;
- 4.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 4.6. Encaminhar, obrigatoriamente, o Relatório de Atendimento **mensalmente** ou a cada prestação de serviço;

- 4.7. Realizar a prestação de serviços conforme solicitação do CONTRATANTE, mediante agendamento prévio e apresentação de autorização de procedimento/Guia de autorização para consulta/exame;
- 4.8. Cumprir os prazos e horários, de acordo com o estabelecido no contrato e/ou nas autorizações de procedimento emitidas pelos profissionais do CONTRATANTE;
- 4.9. Garantir tecnicamente o resultado do serviço prestado, respondendo exclusiva e isoladamente pelos serviços que executar;
- 4.10. Relatar quaisquer irregularidades que possam prejudicar o CONTRATANTE;
- 4.11. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos que possam advir de seus trabalhos profissionais;
- 4.12. Executar os serviços com ética e dedicação, dentro da melhor técnica aplicável e em observância aos elementos constantes do presente instrumento;
- 4.13. Fornecer todas as informações que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar durante a execução dos serviços;
- 4.14. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente instrumento, bem como pelo material fornecido para o desempenho de suas atividades e, realizar a devolução dos mesmos após o término dos serviços e/ou quando estipulado pelo CONTRATANTE;
- 4.15. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 4.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo;
- 4.17. Fornecer ao CONTRATANTE os seus dados bancários (nº de conta e agência) de sua titularidade para o pagamento;
- 4.18. Responsabilizar-se pela guarda de todos os seus pertences, durante a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 4.19. Emitir e apresentar à CONTRATANTE, RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES, contendo todos os serviços prestados no mês anterior.
- 4.20. Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do SESI-DR/PA, ou no caso de afastamento, falta ou impedimento legal, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- 4.21. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Renavam – Registro Nacional de Veículos Automotores dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- 4.22. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 4.23. Informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer com o velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida e a correção providenciada de imediato;

**Parágrafo Primeiro** - Quando por motivo de força maior, o trabalho acordado não puder ser entregue na data determinada, deverá o CONTRATADO comunicar (formalmente) o fato ao CONTRATANTE, imediatamente, remarcando-o para data a ser agendada em comum acordo entre as partes.



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATADO fica ciente que em hipótese alguma poderá efetuar cobrança direta do cliente do CONTRATANTE, seja a que título for.

**Parágrafo Terceiro** – Ficam expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Contratante**

Compete ao CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dos valores previstos nas cláusulas sétima do presente contrato, bem como de acordo com o relatório de atendimento e, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo de prestação de serviços;

5.2. Acompanhar, por intermédio de seus representantes, o cumprimento do objeto deste instrumento, bem como, os documentos a ele vinculados;

5.3. Oficiar tempestivamente por escrito ao CONTRATADO caso ocorra irregularidades na execução deste contrato;

5.4. Fornecer todas as informações e meios necessários para o bom e fiel andamento da prestação de serviços;

5.5. Fornecer a autorização de procedimento/guia de execução de consultas/exames, com as informações referentes as atividades que serão executadas pelo CONTRATADO;

5.6. Validar o relatório de atendimentos do período para que o CONTRATADO faça a emissão da Nota Fiscal e Recibo.

**5.7. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato, respectivo Edital e no Termo de Referência;**

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos usuários dos serviços**

6.1. A prestação dos serviços aqui contratados será disponibilizada aos usuários do SESI. (Indústria Contribuintes, Funcionários de Indústrias e dependentes e Funcionários do SESI).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– Do valor do Contrato, Do Preço, Prazos e Forma de Pagamento**

7.1. O valor total estimado do contrato alcança R\$ ..... (.....mil reais) e para execução da integralidade dos serviços ora contratados, o **CONTRATADO** se obriga a respeitar os preços constantes do quadro respectivo, preços estes, fixos e irrevogáveis durante a vigência desta avença, sendo que nos valores ali descritos já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais que serão adimplidos pelo Contratado independentemente da denominação ou nomenclatura.

7.2. Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores constantes nos anexos deste edital.

**7.3. Os honorários devidos à CREDENCIADA serão pagos conforme o Edital de Convocação lançado, e contrato, mediante depósito na conta corrente bancária nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ nome de \_\_\_\_\_.**

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja discordância por parte da CREDENCIADA quanto ao valor pago, a reclamação deverá ser encaminhada por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias subsequentes ao do



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

recebimento dos honorários, conforme explicado no Manual de Instrução do Credenciado, sob pena de decadência do direito.

**Parágrafo Segundo** – Os documentos (guias, autorização, relatórios, certidões e outros), apresentados pelo CONTRATADO serão analisados pelo colaborador da CONTRATANTE, designado para tal tarefa, para fins de efetivação do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** – O CONTRATANTE não pagará qualquer encargo financeiro pertinente ao período de retenção de pagamentos, em virtude do não encaminhamento da documentação por parte do CONTRATADO.

**Parágrafo Quarto** – O CONTRATANTE no ato do pagamento reterá todos os impostos a que está obrigado por lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA- Das Penalidades**

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui previstas e dos serviços acordados, fica o CONTRATADO, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, podendo o mesmo, após apuração, ficar sujeito ao pagamento de penalidade equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviço do mês que incidir a penalidade, sendo descontada no ato do pagamento pelo CONTRATANTE, não ficando isento de responder civil e penalmente por qualquer ato praticado no exercício da prestação.

**Parágrafo Único** - Todas as ocorrências que originarem a aplicação de penalidade serão devidamente fundamentadas, através de termo escrito a ser elaborado pelo CONTRATANTE, sendo concedido ao CONTRATADO o direito a ampla defesa e o contraditório, cabendo a este SESI-DR/PA a decisão sobre a rescisão do avençado.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Reajuste**

9.1 O presente contrato será reajustado desde que observado o prazo mínimo de 12 meses contados da data da solicitação de credenciamento (proposta), pelo índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**Parágrafo Único** – Os serviços que forem prestados com base nos valores previstos em tabela de referência específica, serão alterados conforme variação oficial da mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1. De comum acordo entre as partes.

10.2. Pelo CONTRATANTE, unilateralmente, caso:

- a. Haja o descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das condições previstas no regulamento de credenciamento e neste contrato;
- b. Seja apresentado, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual,



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

documentos que contenham informações inverídicas;

- c. De violação de sigilo sobre as particularidades do CONTRATANTE, e dos clientes;
- d. Seja utilizado qualquer material desenvolvido pelo SESI DR/Pará para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- e. Comercialize o CONTRATADO, qualquer produto do CONTRATANTE sem prévia autorização;
- f. Seja designado outro profissional para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo CONTRATANTE no todo ou em parte;
- g. Seja utilizada a logomarca do CONTRATANTE como referência para a realização de serviços não avençados com o CONTRATANTE;
- h. Haja atraso injustificado ou frequente na entrega dos serviços;
- i. Seja paralisado o serviço sem justa causa e prévia comunicação.

10.3. Mediante comunicado da parte interessada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação Orçamentária**

11.1. O presente Contrato tem como origem financeira o(s) Centro(s) de Referência(s):

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, (Dia) de (mês) de (ano)

José Olímpio Basto  
Superintendente do SESI-DR/PA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

### **Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

Anexo VII – Protocolo de Retirada de Edital;

## PROTOCOLO DE ENTREGA CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Recebi da **COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIEPA**, situada na Travessa; Quintino Bocaiúva nº 1588 7º andar do Bloco B – Edifício Afonso Lima, referente ao **Credenciamento** publicada nos Jornais “DIÁRIO DO PARÁ” e “O LIBERAL”, edição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 2017.

**Objeto: “Contratação de Empresas Especializadas na Execução de Transporte de Funcionários do SESI (Região Metropolitana)”**

Belém, XXX de XXXXXX de 2017.

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxx

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxx

CONTATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx